



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 131/2011

“Descreve e caracteriza ZEIS - Zona de Especial Interesse Social o núcleo AVENIDA NEREU E RUA JOÃO BERNARDINO DE FARIA, localizado no Município de São Sebastião, Bairro do Canto do Mar, as margens da Rodovia SP-55 (aprox. Km 114,200), nos termos da Lei Complementar nº 110/2010.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, o qual define que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

Considerando o que dispõe a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade);

Considerando o que dispõe no artigo 9º da Resolução 369 do CONAMA;

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução 34 do Conselho das Cidades;

Considerando o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 52.052, de 13 de Agosto de 2.007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, destinado a implementar auxílio a municípios mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 131/2011

Considerando, por fim, que foram atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 110/2010, que “Cria o Programa de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social - PREZEIS”,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

***Artigo 1º** - Fica descrita e caracterizada como Zona de Especial Interesse Social, o núcleo **AVENIDA NEREU E RUA JOÃO BERNARDINO DE FARIA**, localizado no Município de São Sebastião, Bairro do Canto do Mar, as margens da Rodovia SP-55 (aprox. Km 114,200).*

***Artigo 2º** - O levantamento teve origem nas **Coordenadas Geográficas UTM E(X)=456.500 e N(Y)=7.377.000**, do Sistema Gráfico de Gerenciamento Urbano do Município de São Sebastião-SP, como segue a descrição perimétrica inicia-se no **Ponto 0**, localizado as margens da Rodovia SP-55 (aprox. Km 114,200), e Avenida Nereu. Do **Ponto 0**, segue-se na divisa com a Avenida Nereu, com rumo SE 02°21'00” e distância de 164,58metros, atinge-se o **Ponto 1**, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a faixa de domínio do (D.E.R.) Do **Ponto 1**, deflete-se a esquerda, com rumo SE 80°02'42” e distância de 190,73metros, atinge-se o **Ponto 2**, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com o Loteamento Balneário Turístico “Enseada”. Do **Ponto 2**, deflete-se a esquerda, com rumo NE 03°06'28” e distância de 25,74metros, atinge-se o **Ponto 3**, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Verde. Do **Ponto 3**, deflete-se a direita, com rumo NE 12°48'05” e distância de 12,00metros, atinge-se o **Ponto 4**, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Verde. Do **Ponto 4**, deflete-se a esquerda, com rumo NE 05°50'34” e distância de 26,38metros, atinge-se o **Ponto 5**, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Verde. Do **Ponto 5**, deflete-se a esquerda, com rumo NE 50°34'14” e distância de 45,90metros, atinge-se o **Ponto 6**, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Verde. Do **Ponto 6**, deflete a direita, com rumo SE 80°15'26” e distância de 41,26metros, atinge-se o **Ponto 7**, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a área Verde. Do **Ponto 7**, deflete-se a esquerda, com rumo NE 02°20'00” e distância de 53,03metros, atinge-se o **Ponto 8**, confrontando-se a esquerda com a Área Verde e a direita com a Área Verde. Do **Ponto 8**, deflete-se a esquerda, com rumo NW 80°02'42” e distância de 234,07metros, atinge-se o **Ponto 0**, onde iniciou-se está descrição, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e a direita com a Avenida Nereu. A área descrita perfaz um total de 33.272,75m² (Trinta e três mil e duzentos e setenta dois metros e setenta cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 790,24metros.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 131/2011

Artigo 3º Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de março de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 02/2011*

SAJUR/SEHAB/msa